

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ: 29.710.485/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 05/2023 GS (SEMED)

PORTARIA DE MATRÍCULA ANO LETIVO - 2023

Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a realização da matrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental no Sistema de Ensino de Ipixuna do Pará, no ano letivo de 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Ipixuna do Pará, estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e demais legislações vigentes.

Considerando a alta procura por vagas nas turmas de maternal, considerado ainda a Secretaria Municipal de Educação analisou a viabilidade de abrir turmas para crianças bem pequenas de 1 (um) ano e 7 (sete) meses na área urbana onde a estrutura atenda esse público e com isso, deseja complementar a portaria de nº 002/2023 no sentido de disponibilizar nas unidades escolares do município.

Considerando que, na constituição da República, em seu art. 205, dispõe: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

E assim determina:

Art. 1º. Alterar a Portaria de Lotação de nº 002/2023, de 09 de janeiro de 2023, o artigo 3º que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º- Para o ingresso na Creche (criança bem pequena).

I- O aluno deverá ter 2 anos completos até a data de 31 de março, para a escola da área urbana e/ou que apresente infra estrutura adequada para esse público.

a) Em casos excepcionais após comprovada o estudo de demanda poderá ser realizada a matrícula de 1 e 7 meses (considerando a data de corte), desde que autorizada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

II- O aluno deverá ter 3 anos completos até a data de 31 de março, para a escola da área urbana e/ou que apresente infra estrutura adequada para esse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ: 29.710.485/0001-99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETÁRIA

III- Para a matrícula do maternal em escola da zona rural, acontecerá somente com a autorização da Secretaria Municipal de Educação.

IV- Só será validada o funcionamento das turmas aquelas que forem autorizadas pela Secretaria de Educação através de documento oficial com autorização para o seu funcionamento;

Art. 2º – No ano de 2023, no momento da organização, todas as turmas serão geradas de acordo com a capacidade **máxima** estabelecida para cada nível/modalidade de ensino, constante nesta Portaria.

Parágrafo Único - Com vistas ao acolhimento do disposto no artigo 25 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº. 9.394/1996, Resolução 001/2020 do Conselho Municipal de Educação - CME, o atendimento à demanda escolar nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino se dará de acordo com os seguintes requisitos **QUALITATIVOS MÍNIMOS**:

I. No tocante à relação professor-aluno:

- a) até **15** alunos por professor em classes que abriguem crianças de 1 a 3 anos;
- b) até **15** alunos por professor em classes que abriguem crianças de 2 a 3 anos;
- c) até **20** alunos por professor em classes que abriguem crianças de pré-escola (4 e 5 anos);
- d) até **20** alunos por professor em classes e nos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;
- e) até **25** alunos por professor em classes dos demais anos iniciais 4º e 5º anos do Ensino Fundamental e de Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA) – 1ª e 2ª etapas.
- f) até **30** alunos por professor em classes dos anos finais 6º a 9º anos do Ensino Fundamental e de Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA) – 3ª e 4ª etapas.
- g) Para as turmas multisseriada será analisado o público atendido em cada faixa etária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipixuna do Pará, 07 de fevereiro de 2023.



Gláucia da Conceição Santana
Rodrigues da Silva

GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto Nº 003/2021